

## *Câmara Municipal de Votorantim*

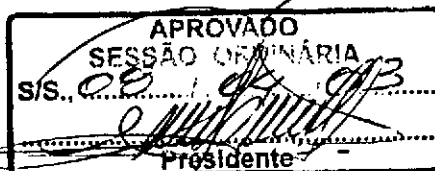
ENTRADA 01 / 04 / 03 PROJETO DE LEI nº 12/03

ARQUIVO 09 / 04 / 03

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal JAIR CASSOLA

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

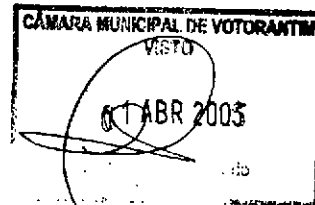




## Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, nº 327 - Centro - CEP 14110-900  
Fone (15) 4353-8543 - Fax (15) 243-1130  
e-mail: pmvinto@mar3.sphe.net.com.br



Ofício nº 014/03- CM

Votorantim, 31 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 09/03, que autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Projeto de lei, ora encaminhado, objetiva a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando-se no orçamento dessa autarquia uma dotação específica para despesas com Manutenção do Serviço de Limpeza Pública, em especial material de consumo, uma vez que, por lapso, quando da elaboração de sua peça orçamentária anual, deixou-se de estabelecer dotação orçamentária específica para esse fim.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial decorrerão da anulação parcial da verba destinada a Manutenção de Serviço de Administração e Finanças - Auxílio Alimentação, cujo saldo remanescente será suficiente para fazer frente às despesas a que se refere.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e que justificam a presente propositura, pelo que solicitamos seja o incluso projeto recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

**JAIR CASSOLA**  
Prefeito Municipal

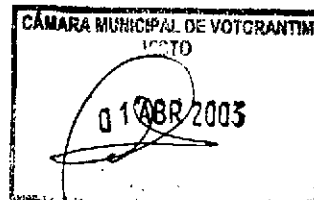
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOMAR TELES PROCÓPIO**  
Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Proj. nº 009/03

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**JAIR CASSOLA**, Prefeito do Município de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

### MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Material de consumo limpeza pública

032-1405.1745200092.035 3.3.90.30.04.....R\$ 150.000,00  
R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte verba:

### MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

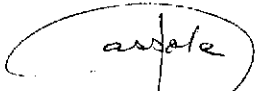
Auxílio Alimentação

068-1403.1712200092.033 3.3.90.46.01.....R\$ 150.000,00  
R\$ 150.000,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 31 de março de 2003.

  
**Jair Cassola**  
Prefeito Municipal

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 02 / 04 / 03  
Presidente

A  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM .....  
DEVOLVIDO EM .....  
Presidente

A  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
RECEBIDO EM .....  
DEVOLVIDO EM .....  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., 08 / 04 / 03  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 08 / 04 / 03  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA EM 02/04/2.003**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

  
Lázaro de Góes Vieira  
Secretário Geral

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02/04/2.003**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 019/2003.

**Projeto de Lei nº 12/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

Parecer:

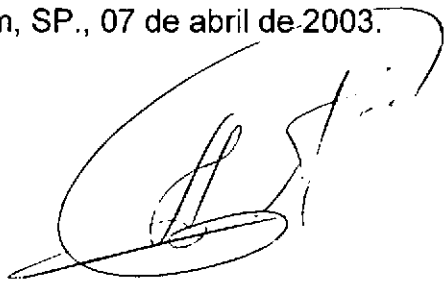
A proposição pretende a abertura de um crédito adicional no SAAE para atender despesas com Manutenção do Serviço de Limpeza Pública, anulando parcialmente a verba com Manutenção de Serviço de Administração e Finanças.

Os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária, como é o caso, sendo possível, como se mencionou, com a anulação de outra parcial verba.

A lei nº 4320/64, a partir do art. 40 e seguintes, é didática, definindo e classificando os créditos adicionais e a possibilidade de sua abertura em situações como é o caso em questão, com a devida autorização legislativa, constando ainda, do projeto a importância e a espécie crédito e a classificação da despesa.

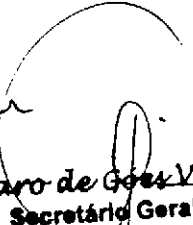
Pelo exposto, nada obsta o seguimento do processo, após os pareceres das competentes Comissões de mérito.

Votorantim, SP., 07 de abril de 2003.

  
João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B

*Secretaria*

*Para prosseguir*

  
Lázaro de Góes Vieira  
Secretário Geral

07  
04  
03



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 12/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 07 de abril de 2.003.

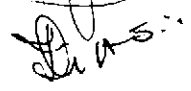
**ADILSON HOUZENES MÓRA**  
Relator Especial

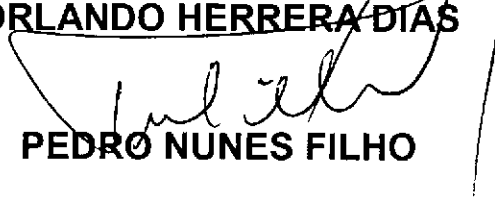
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao**

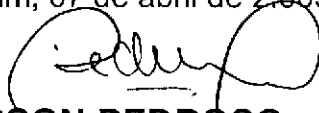
### **PROJETO DE LEI Nº 12/03**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

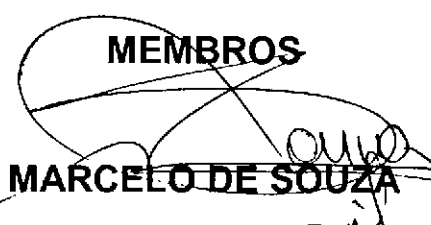
De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 07 de abril de 2003.

  
**JERSON PEDROSO**  
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**  
  
**MARCELO DE SOUZA**

  
**OSVALDO BRASIL**

**PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA**

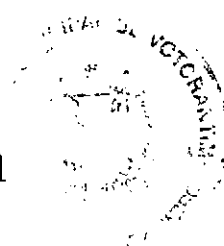
**PRIMO ALVINO VIEIRA**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



**Autógrafo nº 11/03**

**Projeto de Lei nº 12/03**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Lei nº .....de.....de.....de 2003.

**JAIR CASSOLA, Prefeito do Município de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

## **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**

Material de consumo limpeza pública

032-1405.1745200092.035 3.3.90.30.04.....R\$ 150.000,00  
**R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte verba:

## **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

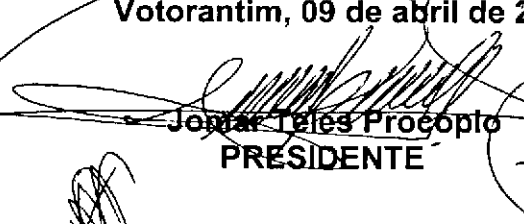
Auxílio Alimentação

068-1403.1712200092.033 3.3.90.46.01.....R\$ 150.000,00  
**R\$ 150.000,00**

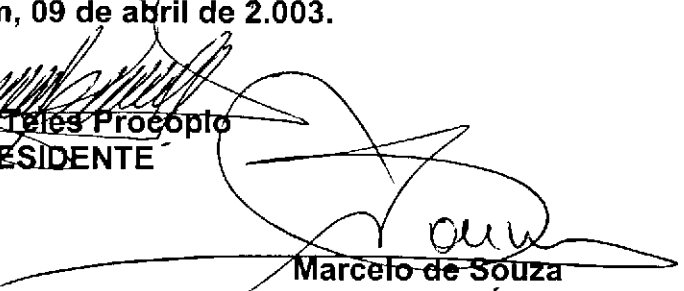
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Votorantim, 09 de abril de 2.003.**

  
**Jomar Teles Procopio**  
**PRESIDENTE**

  
**Jairo de Souza**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Marcelo de Souza**  
**2º SECRETÁRIO**